

EDITAL - LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00017/2024
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LOTE

ÓRGÃO REALIZADOR:

Fundo Municipal de Educação de Feira Nova
R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE.
CEP: 55715-000 | Tel.: (81) 3621-4971
E-mail: contratacaofn2024@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no **CNPJ nº 30.743.974/0001-26**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23 DE ABRIL DE 2024, ATÉ ÀS 13:00H, NO ENVIO PRESENCIAL; DIA 23 DE ABRIL DE 2024, ATÉ ÀS 23:59H, NO ENVIO ELETRÔNICO.
DATA DE JULGAMENTO:	DIA 24 DE ABRIL DE 2024.
HÓRARIO DE REFERÊNCIA:	BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaofn2024@gmail.com .

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto: Contratação de empresa que forneça formação continuada (palestra, oficinas etc.) para junto aos professores da educação infantil, anos iniciais e finais, incluindo a logística, com a temática “CUIDAR DE SI”, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, durante o ano de 2024.

2.0. JUSTIFICATIVA:

Os professores desempenham um papel fundamental na educação das crianças e adolescentes, e é essencial que estejam em boas condições físicas, mentais e emocionais para desempenhar suas funções de forma eficaz. Investir em sua formação continuada, especialmente com foco no autocuidado, contribui para a promoção de sua saúde e bem-estar.

A escolha da temática "CUIDAR DE SI" está alinhada com as demandas atuais da educação, reconhecendo a importância do autocuidado não apenas para os professores, mas também para a qualidade do ensino oferecido. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada

nessa área visa atender às necessidades identificadas pelo Fundo Municipal de Educação de Feira Nova.

A rotina intensa e os desafios enfrentados pelos professores podem levar ao estresse, exaustão e até mesmo ao burnout. Investir em formação continuada com enfoque no autocuidado pode ajudar a prevenir esses problemas, fornecendo ferramentas e estratégias para lidar com o estresse e promover o equilíbrio entre vida pessoal e profissional.

Em resumo, a solicitação de contratação de uma empresa para fornecer formação continuada com foco no autocuidado dos professores é justificada pela importância de promover um ambiente escolar saudável, prevenir problemas relacionados ao trabalho e garantir o bem-estar dos profissionais da educação, contribuindo assim para a melhoria da qualidade do ensino oferecido no município de Feira Nova.

3.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova - PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova:

7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0035.2019.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.0. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 58.190,10 (cinquenta e oito mil cento e noventa reais e dez centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Oficinas teóricas e práticas sobre os Fundamentos da Educação Emocional, a partir de pesquisas científicas atuais. Ofertadas por professores com doutorado em educação, formados em programa de pós-graduação devidamente autorizado e reconhecido pela CAPES, caso o programa tenha sido feito fora do Brasil, revalidado por uma instituição nacional, cuja linha de pesquisa aborde as questões ligadas aos Fundamento da Educação socioemocional.	H	8	431,67	3.453,36
2	Estratégias para desenvolver a inteligência emocional dos professores a partir de pesquisas científicas da atualidade no mundo pós pandemia. Ofertadas por professores com doutorado em educação, formados em programa de pós-graduação devidamente autorizado e reconhecido pela CAPES, caso o programa tenha sido feito fora do Brasil, revalidado por uma instituição nacional, cuja linha de pesquisa aborde as questões ligadas a Inteligência Emocional.	H	8	431,67	3.453,36
3	Métodos de ensino que promovam a reflexão e a expressão emocional dos alunos. Ofertadas por	H	8	431,67	3.453,36

	professores com doutorado em educação, formados em programa de pós-graduação devidamente autorizado e reconhecido pela CAPES, caso o programa tenha sido feito fora do Brasil, revalidado por uma instituição nacional, cuja linha de pesquisa aborde as questões ligadas as Metodologias de Ensino e as expressões emocionais.				
4	Técnicas para lidar com situações emocionalmente desafiadoras em sala de aula envolvendo professores, alunos e comunidade escolar. Ofertadas por professores com doutorado em educação, formados em programa de pós-graduação devidamente autorizado e reconhecido pela CAPES, caso o programa tenha sido feito fora do Brasil, revalidado por uma instituição nacional, cuja linha de pesquisa aborde as questões ligadas ao técnicas e dinâmicas socioemocionais.	H	8	431,67	3.453,36
5	Promoção de habilidades sociais e emocionais entre os alunos. Ofertadas por professores com doutorado em educação, formados em programa de pós-graduação devidamente autorizado e reconhecido pela CAPES, caso o programa tenha sido feito fora do Brasil, revalidado por uma instituição nacional, cuja linha de pesquisa aborde as questões ligadas ao cuidado socioemocional.	H	8	431,67	3.453,36
6	Desenvolvimento de práticas de autocuidado e gestão do estresse para os professores a partir de pesquisas científicas atuais. Ofertadas por professores com doutorado em educação, formados em programa de pós-graduação devidamente autorizado e reconhecido pela CAPES, caso o programa tenha sido feito fora do Brasil, revalidado por uma instituição nacional, cuja linha de pesquisa aborde as questões ligadas ao autocuidado.	H	8	431,67	3.453,36
7	Material em forma de apostila, contendo as informações da formação, com citações dos autores/obras trabalhadas.	UND	210	89,00	18.690,00
8	Assessoria no modelo de tutoria aos profissionais envolvidos na formação de forma remota e presencial, através de visitas aos espaços escolares.	H	18	1.043,33	18.779,94
				TOTAL	58.190,10

5.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e Portal Nacional de Contratações Públicas, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA N° DV00008/2024**.

5.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 5.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
 - 5.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;
- 5.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
 - 5.2.4.1. Os licitantes sediados no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigentes da lei;
- 5.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- 5.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (ANEXO III);
- 5.2.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 5.2.10. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, na prestação dos serviços do objeto compatível com os itens da presente licitação.
- 5.2.11 Qualificação Técnica:
 - a) Comprovação do doutorado em educação, formado em programa de pós-graduação devidamente autorizado e reconhecido pela CAPES.
 - b) Caso o programa tenha sido feito fora do Brasil, revalidado por uma instituição

nacional, cuja linha de pesquisa aborde as questões ligadas aos fundamentos da educação socioemocional.

c) Prova de aptidão do profissional de coordenação indicado pela contratada, através da apresentação de um currículo comprovando as suas atividades/experiências profissionais na área afim ao objeto da presente contratação. Deverá o licitante apresentar além do profissional citado acima, pelo menos 03 (três) professores com sua titularidade em Educação ou áreas afins, que sejam do quadro de formadores da empresa licitante.

d) A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da empresa, deve ser demonstrada através de um dos documentos abaixo: C) Cópia da ficha de Registro de Empregados-RE, ou C.1) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou C.2) Cópia do Ato Constitutivo ou do Certificado de Condição de Microempreendedor, em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do profissional indicado, ou C.3) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço entre a licitante e o profissional apresentado.

5.3. PROPOSTA DE PREÇO:

5.3.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Modelo de Proposta – ANEXO II deste Edital.

5.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela administração.

5.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

5.3.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.3.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.3.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

5.3.8. Em caso de constatação de suposto preço inexequível, o licitante obriga-se a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente de

contratação, o auferimento ou não da exequibilidade dos preços, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/21.

6.0. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO:

6.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por lote, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

6.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

6.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

6.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

6.5. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

6.6. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

6.7. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

6.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

6.9. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: contratacaofn2024@gmail.com.

7.0. DO DESEMPATE

7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação

poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;

- c) Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no Estado de Pernambuco;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Feira Nova – PE.

8.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 8.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 8.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 8.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 8.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Feira Nova – PE, 18 de abril de 2024.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa que forneça formação continuada (palestra, oficinas etc.) para junto aos professores da educação infantil, anos iniciais e finais, incluindo a logística, com a temática “CUIDAR DE SI”, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, durante o ano de 2024.

2.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

Os professores desempenham um papel fundamental na educação das crianças e adolescentes, e é essencial que estejam em boas condições físicas, mentais e emocionais para desempenhar suas funções de forma eficaz. Investir em sua formação continuada, especialmente com foco no autocuidado, contribui para a promoção de sua saúde e bem-estar.

A escolha da temática "CUIDAR DE SI" está alinhada com as demandas atuais da educação, reconhecendo a importância do autocuidado não apenas para os professores, mas também para a qualidade do ensino oferecido. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada nessa área visa atender às necessidades identificadas pelo Fundo Municipal de Educação de Feira Nova.

A rotina intensa e os desafios enfrentados pelos professores podem levar ao estresse, exaustão e até mesmo ao burnout. Investir em formação continuada com enfoque no autocuidado pode ajudar a prevenir esses problemas, fornecendo ferramentas e estratégias para lidar com o estresse e promover o equilíbrio entre vida pessoal e profissional.

Em resumo, a solicitação de contratação de uma empresa para fornecer formação continuada com foco no autocuidado dos professores é justificada pela importância de promover um ambiente escolar saudável, prevenir problemas relacionados ao trabalho e garantir o bem-estar dos profissionais da educação, contribuindo assim para a melhoria da qualidade do ensino oferecido no município de Feira Nova.

3.DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD.
1	OFICINAS TEÓRICAS E PRÁTICAS SOBRE OS FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO EMOCIONAL, A PARTIR DE PESQUISAS CIENTÍFICAS ATUAIS. OFERTADAS POR PROFESSORES COM DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, FORMADOS EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO E RECONHECIDO PELA CAPES, CASO O PROGRAMA TENHO SIDO FEITO FORA DO BRASIL, REVALIDADO POR UMA INSTITUIÇÃO NACIONAL, CUJA LINHA DE PESQUISA ABORDE AS QUESTÕES LIGADAS AOS FUNDAMENTO DA EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL.	H	8
2	ESTRATÉGIAS PARA DESENVOLVER A INTELIGÊNCIA EMOCIONAL DOS PROFESSORES A PARTIR DE PESQUISAS CIENTÍFICAS DA ATUALIDADE NO MUNDO PÓS PANDEMIA. OFERTADAS POR PROFESSORES COM DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, FORMADOS EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO E RECONHECIDO PELA CAPES, CASO O PROGRAMA TENHO SIDO FEITO FORA DO BRASIL, REVALIDADO POR UMA INSTITUIÇÃO NACIONAL, CUJA LINHA DE PESQUISA ABORDE AS QUESTÕES LIGADAS A INTELIGÊNCIA EMOCIONAL.	H	8
3	MÉTODOS DE ENSINO QUE PROMOVAM A REFLEXÃO E A EXPRESSÃO EMOCIONAL DOS ALUNOS. OFERTADAS POR PROFESSORES COM DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, FORMADOS EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO E RECONHECIDO PELA CAPES, CASO O PROGRAMA TENHO SIDO FEITO FORA DO BRASIL, REVALIDADO POR UMA INSTITUIÇÃO NACIONAL, CUJA LINHA DE PESQUISA ABORDE AS QUESTÕES LIGADAS AS METODOLOGIAS DE ENSINO E AS EXPRESSÕES EMOCIONAIS.	H	8
4	TÉCNICAS PARA LIDAR COM SITUAÇÕES EMOCIONALMENTE DESAFIADORAS EM SALA DE AULA ENVOLVENDO PROFESSORES, ALUNOS E COMUNIDADE ESCOLAR. OFERTADAS POR PROFESSORES COM DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, FORMADOS EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO E RECONHECIDO PELA CAPES, CASO O PROGRAMA TENHO SIDO FEITO FORA DO BRASIL, REVALIDADO POR UMA INSTITUIÇÃO NACIONAL, CUJA LINHA DE PESQUISA ABORDE AS QUESTÕES LIGADAS AO TÉCNICAS E DINÂMICAS SOCIOEMOCIONAIS.	H	8
5	PROMOÇÃO DE HABILIDADES SOCIAIS E EMOCIONAIS ENTRE OS ALUNOS. OFERTADAS POR PROFESSORES COM DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, FORMADOS EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DEVIDAMENTE	H	8

	AUTORIZADO E RECONHECIDO PELA CAPES, CASO O PROGRAMA TENHO SIDO FEITO FORA DO BRASIL, REVALIDADO POR UMA INSTITUIÇÃO NACIONAL, CUJA LINHA DE PESQUISA ABORDE AS QUESTÕES LIGADAS AO CUIDADO SOCIOEMOCIONAL.		
6	DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS DE AUTOCUIDADO E GESTÃO DO ESTRESSE PARA OS PROFESSORES A PARTIR DE PESQUISAS CIENTÍFICAS ATUAIS. OFERTADAS POR PROFESSORES COM DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, FORMADOS EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO E RECONHECIDO PELA CAPES, CASO O PROGRAMA TENHO SIDO FEITO FORA DO BRASIL, REVALIDADO POR UMA INSTITUIÇÃO NACIONAL, CUJA LINHA DE PESQUISA ABORDE AS QUESTÕES LIGADAS AO AUTOCUIDADO.	H	8
7	MATERIAL EM FORMA DE APOSTILA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DA FORMAÇÃO, COM CITAÇÕES DOS AUTORES/OBRAS TRABALHADAS.	UND.	210
8	ASSESSORIA NO MODELO DE TUTORIA AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA FORMAÇÃO DE FORMA REMOTA E PRESENCIAL, ATRAVÉS DE VISITAS AOS ESPAÇOS ESCOLARES.	H	18

4.DO OBJETIVO GERAL

4.1. Proporcionar aperfeiçoamento do saber, ofertando inovação técnico científicos e reflexões das práticas existentes no cotidiano escolar para uma efetiva realização de atividades que proporcionem aprendizagens significativas.

4.2. Desenvolver junto aos profissionais ligados as unidades e equipes técnicas, possibilidades de melhoria nudesenvolvimento de suas atividades e atribuições.

5.DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5.1. Contribuir para o desenvolvimento profissional de todos os professores da rede municipal de ensino;

5.2. Valorizar saberes e experiências, integrando teoria e prática;

5.3. Conscientizar profissionais da necessidade de pressupostos teorias para a sua prática;

5.4. Atualizar os profissionais quanto às demandas do mundo globalizado;

5.5. Proporcionar momentos de trocas de experiências;

5.6. Produzir metodologias alternativas que contribuam no processo de ensino aprendizagem;

5.7. Expor as experiências para debates, construídas no cotidiano escolar socializando as boas práticas pedagógicas e as atividades diversificadas;

5.8. Incentivar os trabalhos interdisciplinares;

5.9. Conscientizar os profissionais sobre a importância do Projeto Político Pedagógico;

5.10. Proporcionar um aprofundamento sobre a Educação do Campo e a Educação Infantil a partir das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

6. DA METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO GERAL DA FORMAÇÃO E DA EXPOSIÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS

6.1. A carga horária dessa proposta de formação continuada e exposição de práticas pedagógicas, será presencialmente e organizada:

- a) **Da Carga Horária:** serão 48h (quarenta e oito horas/aulas) no total, sendo: 06 (seis) dias de oficina, com carga horária de 8h (oito) horas por dia. As oficinas serão ministradas por profissionais capacitados, entre os meses de maio a novembro de 2024, ocorrendo uma etapa de formação por mês.
- b) **Local da Formação:** As seis oficinas serão disponibilizadas em 2 (duas) escolas diferentes, sendo 03 (três) oficinas em cada:

ESCOLA	ENDEREÇO
Escola Municipal Padre Nicolau Pimentel	Avenida Manoel Almeida, s/n – Centro – Feira Nova/PE
Escola Municipal Iva Ferreira de Souza	Rua Deocleciano José Veloso, s/n – Centro – Feira Nova/PE

- c) **Público alvo:** as oficinas descritas neste Termo de Referência serão designadas a 210 (duzentos e dez) professores da rede municipal de ensino, contando com professores da educação infantil, anos iniciais e finais.

6.2. Fica a cargo da contratante a organização dos grupos, a comunicação aos profissionais e a organização do local onde as atividades ocorrerão.

6.3. Fica a cargo da contratada o controle da frequência.

6.4. Os materiais a serem utilizados e ou apresentados à Secretaria Municipal de Educação serão de responsabilidade da contratada.

6.6. O Professor formador será definido pela empresa contratada e ou contratante com base na necessidade, de acordo com a capacitação para o desenvolvimento do trabalho contratado.

6.7. As temáticas planejadas deverão ser de acordo com a demanda pedagógica e ou das escolas, porém, se houver necessidade de alteração de carga horária, de produto ou de professor formador, os contatos devem ser mantidos diretamente com a coordenação técnica da empresa contratada.

7. PROPOSTA PRELIMINAR DE TEMÁTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO (para os seminários e momentos de estudo/oficinas)

7.1. **Eixo temático para oficinas dos educadores dos anos iniciais, creche, educação inclusiva e anos finais:**

7.2.Oficina Teórica e Prática sobre os Fundamentos da Educação Emocional:

Oficinas teóricas e práticas sobre os Fundamentos da Educação Emocional, a partir de pesquisas científicas atuais. Ofertadas por professores com doutorado em educação, formados em programa de pós-graduação devidamente autorizado e reconhecido pela CAPES, caso o programa tenha sido feito fora do Brasil, revalidado por uma instituição nacional, cuja linha de pesquisa aborde as questões ligadas aos Fundamentos da Educação socioemocional.

7.3.Oficina para Desenvolver a Inteligência Emocional dos Professores:

Estratégias para desenvolver a inteligência emocional dos professores a partir de pesquisas científicas da atualidade no mundo pós pandemia. Ofertadas por professores com doutorado em educação, formados em programa de pós-graduação devidamente autorizado e reconhecido pela CAPES, caso o programa tenha sido feito fora do Brasil, revalidado por uma instituição nacional, cuja linha de pesquisa aborde as questões ligadas a Inteligência Emocional.

7.4.Oficina para Promover a Reflexão e a Expressão Emocional dos Alunos:

Métodos de ensino que promovam a reflexão e a expressão emocional dos alunos. Ofertadas por professores com doutorado em educação, formados em programa de pós-graduação devidamente autorizado e reconhecido pela CAPES, caso o programa tenha sido feito fora do Brasil, revalidado por uma instituição nacional, cuja linha de pesquisa aborde as questões ligadas às Metodologias de Ensino e às expressões emocionais.

7.5.Oficina de Técnicas para Lidar com Situações Emocionais:

Técnicas para lidar com situações emocionalmente desafiadoras em sala de aula envolvendo professores, alunos e comunidade escolar. Ofertadas por professores com doutorado em educação, formados em programa de pós-graduação devidamente autorizado e reconhecido pela CAPES, caso o programa tenha sido feito fora do Brasil, revalidado por uma instituição nacional, cuja linha de pesquisa aborde as questões ligadas às técnicas e dinâmicas socioemocionais.

7.6.Oficina para Desenvolver Habilidades Sociais e Emocionais entre os Alunos:

Promoção de habilidades sociais e emocionais entre os alunos. Ofertadas por professores com doutorado em educação, formados em programa de pós-graduação devidamente autorizado e reconhecido pela CAPES, caso o programa tenha sido feito fora do Brasil, revalidado por uma instituição nacional, cuja linha de pesquisa aborde as questões ligadas ao cuidado socioemocional.

7.7.Oficina para Desenvolvimento de Práticas de Autocuidado e Gestão do Estresse:

Desenvolvimento de práticas de autocuidado e gestão do estresse para os professores a partir de pesquisas científicas atuais. Ofertadas por professores com doutorado em educação, formados em programa de pós-graduação devidamente autorizado e reconhecido pela CAPES, caso o programa tenha sido feito fora do Brasil, revalidado por uma instituição nacional, cuja linha de pesquisa aborde as questões ligadas ao autocuidado.

8.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

8.1.1.Serão atribuições do **GESTOR DE CONTRATO**:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da prestação dos serviços;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

8.1.2.Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em todo território do município de Feira Nova, durante o período e carga horária previstos neste Termo de Referência, no decorrer do ano letivo de 2024, acordados entre a contratante e a contratada.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de acordo com o seguinte cronograma de execução:

10.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.1.3. Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

10.1.4. Em sendo constatadas falhas ou irregularidades na realização do objeto, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste certame.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência da presente contratação será determinada: **até o fim do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

12.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

12.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

12.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.5. Fornecer os horários das oficinas com antecedência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

13.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

13.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações;

13.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

13.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que dão origem ao contrato;

13.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

13.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

13.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

13.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os pagamentos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

13.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

13.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

13.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

13.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

13.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

13.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

13.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

13.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

13.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

13.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes

12.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovação do doutorado em educação, formado em programa de pós-graduação devidamente autorizado e reconhecido pela CAPES.

12.2.Caso o programa tenha sido feito fora do Brasil, revalidado por uma instituição nacional, cuja linha de pesquisa aborde as questões ligadas aos fundamentos da educação socioemocional.

12.3.Prova de aptidão do profissional de coordenação indicado pela contratada, através da apresentação de um currículo comprovando as suas atividades/experiências profissionais na área afim ao objeto da presente contratação. Deverá o licitante apresentar além do profissional citado acima, pelo menos 03 (três) professores com sua titularidade em Educação ou áreas afins, que sejam do quadro de formadores da empresa licitante.

12.4.A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da empresa, deve ser demonstrada através de um dos documentos abaixo: C) Cópia da ficha de Registro de Empregados-RE, ou C.1) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou C.2) Cópia do Ato Constitutivo ou do Certificado de Condição de Microempreendedor, em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do profissional indicado, ou C.3) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço entre a licitante e o profissional apresentado.

Feira Nova, 29 de fevereiro de 2024

HELENO DO NASCIMENTO ANDRÉ NETO
Chefe de Divisão de Planejamento – Sec. de Gestão

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF.: DISPENSA Nº DV00008/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e instalação de condicionadores de ar, de forma parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova e todas as unidades que a integram, durante o ano de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Oficinas teóricas e práticas sobre os Fundamentos da Educação Emocional, a partir de pesquisas científicas atuais. Ofertadas por professores com doutorado em educação, formados em programa de pós-graduação devidamente autorizado e reconhecido pela CAPES, caso o programa tenha sido feito fora do Brasil, revalidado por uma instituição nacional, cuja linha de pesquisa aborde as questões ligadas aos Fundamentos da Educação socioemocional.	H	8		
2	Estratégias para desenvolver a inteligência emocional dos professores a partir de pesquisas científicas da atualidade no mundo pós pandemia. Ofertadas por professores com doutorado em educação, formados em programa de pós-graduação devidamente autorizado e reconhecido pela CAPES, caso o programa tenha sido feito fora do Brasil, revalidado por uma instituição nacional, cuja linha de pesquisa aborde as questões ligadas a Inteligência Emocional.	H	8		
3	Métodos de ensino que promovam a reflexão e a expressão emocional dos alunos. Ofertadas por professores com doutorado em educação, formados em programa de pós-graduação devidamente autorizado e reconhecido pela CAPES, caso o programa tenha sido feito fora do Brasil, revalidado por uma instituição nacional, cuja linha de pesquisa aborde as questões ligadas as Metodologias de Ensino e as expressões emocionais.	H	8		
4	Técnicas para lidar com situações emocionalmente desafiadoras em sala de aula envolvendo professores, alunos e comunidade escolar. Ofertadas por professores com doutorado em educação, formados em programa de pós-graduação devidamente autorizado e reconhecido pela CAPES, caso o programa tenha sido feito fora do Brasil, revalidado por uma instituição nacional, cuja linha de pesquisa aborde as questões ligadas as técnicas e dinâmicas socioemocionais.	H	8		
5	Promoção de habilidades sociais e emocionais entre os alunos. Ofertadas por professores com	H	8		

	doutorado em educação, formados em programa de pós-graduação devidamente autorizado e reconhecido pela CAPES, caso o programa tenha sido feito fora do Brasil, revalidado por uma instituição nacional, cuja linha de pesquisa aborde as questões ligadas ao cuidado socioemocional.				
6	Desenvolvimento de práticas de autocuidado e gestão do estresse para os professores a partir de pesquisas científicas atuais. Ofertadas por professores com doutorado em educação, formados em programa de pós-graduação devidamente autorizado e reconhecido pela CAPES, caso o programa tenha sido feito fora do Brasil, revalidado por uma instituição nacional, cuja linha de pesquisa aborde as questões ligadas ao autocuidado.	H	8		
7	Material em forma de apostila, contendo as informações da formação, com citações dos autores/obras trabalhadas.	UND	210		
8	Assessoria no modelo de tutoria aos profissionais envolvidos na formação de forma remota e presencial, através de visitas aos espaços escolares.	H	18		
			TOTAL		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social – CNPJ

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal
CPF nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

📍 Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 📞 Telefone: (81) 3645-1156

✉ Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº DV00008/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

PROPONENTE:

CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

📍 Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 📞 Telefone: (81) 3645-1156

✉ Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00017/2024

CONTRATO Nº:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA”, PARA O FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 30.743.974/0001-26, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE, Brasileiro, Divorciado, Professor, residente e domiciliado na Rua Francisco Travassos, 74 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 890.622.644-68, Carteira de Identidade nº 4902410 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa que forneça formação continuada (palestra, oficinas etc.) para junto aos professores da educação infantil, anos iniciais e finais, incluindo a logística, com a temática “CUIDAR DE SI”, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, durante o ano de 2024.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00008/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis até o término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova:

7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0035.2019.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias, contados após a prestação dos serviços e da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

A vigência da presente contratação será determinada: **até o fim do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não

podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do **GESTOR DE CONTRATO**:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da prestação de serviços;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

.....